



**O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE**, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº. 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, considerando a aprovação “*ad referendum*” da Câmara de Graduação, no dia 01 de abril de 2013, conforme autos do Processo de Nº 632679,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Incluir, *ad referendum* do Conselho Pleno, a disciplina **Libras** na Matriz Curricular do Curso de **Licenciatura em Filosofia**, do Campus de Vitória da Conquista, conforme disposto a seguir:

<b>DISCIPLINA</b>	<b>Semestre</b>	<b>Ementa</b>
Libras I ( DELL 711)	VIII	Base legal da Libras. Aspectos biológicos, sócio-culturais e linguísticos da pessoa surda. Estudo da estrutura básica da Libras.

**Art. 2º.** A Carga horária e creditação do curso será alterada após a inclusão da disciplina.

**Art. 3º.** A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Vitória da Conquista, 15 de abril de 2013.

Prof. Paulo Roberto Pinto Santos  
**Presidente do CONSEPE**

**\* Republicar por incorreção**